



Registro de Reunião

Reunião com o Departamento de Gestão Estratégica DGE/CNJ e
Comitê Gestor da Justiça Estadual

Brasília, 22 de abril de 2021.



Data: 22/4/2021

Horário: 15h

Local: Videoconferência (ferramenta [Teams](#))

Tribunais participantes: coordenadores dos subcomitês – TJDFT, TJRS, TJRJ, TJPB, TJAP e Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça – DGE/CNJ.

Participantes:

TJDFT

Alessandra Rocha de Castro
Arlete Goncalves Trindade
Augusto de Araujo Maia
Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra
Haika Mendes de Amorim
Kelly Pereira Guedes
Lídia Maria Borges de Moura
Victor Abreu da Silva

TJAP

Job Duarte Morais

TJRJ

Iara Silva Fraguas Sym

TJPB

[Ana Caroline Leal Vasconcelos](#)

TJRS

Carla Amarelle
Felipe Fonseca Salerno
Guilherme Fioreze
Valéria Gambogi Rodrigues

DGE

Fabiana Andrade Gomes e Silva
Fernanda Fleury Brandão
Juíza Dayse Starling Motta
Marcos Vinícius Silva Campos
Pedro Farage Assunção



Pauta:

- Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026: alinhamento e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao monitoramento e execução da Estratégia;
- Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário – 2021;
- Dúvidas gerais.

Registro de reunião

Questionamentos Justiça Estadual – Assunto: Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026

1. O CNJ irá divulgar o Caderno de Orientações para elaboração das Metas Nacionais para 2022?
2. O cronograma para elaboração das Metas deve seguir as orientações do "Caderno de Monitoramento da Estratégia Nacional 2021-2026"?
3. Apesar das Metas Nacionais 1 e 2 comporem o monitoramento da Estratégia Nacional, o CNJ apresentará os macrodesafios ou temas prioritários para serem trabalhados nos processos participativos?
4. Alinhamento dos tribunais com o CNJ na execução da Estratégia Nacional e orientações gerais.
5. Alguns tribunais não conseguiram pontuar quanto ao processo participativos da construção das metas. Há necessidade de construirmos instrumentos distintos para o público interno e externo?
6. Algumas unidades do tribunal têm dificuldade para cumprir as Metas da Corregedoria Nacional que coincidem com o cumprimento da Meta 1 e 2 (metas de continuidade), onde foi identificado que a grande maioria dos processos do 1º grau que estão parados na meta trata-se de processos de inventário. Como trazer para discussão com o CNJ o fato de que algumas classes processuais que estão impactando negativamente na evolução da meta?
7. Alguns tribunais ainda não tem o *link* do novo planejamento estratégico (ainda estão elaborando). De acordo com a Portaria CNJ 101 (*Ranking da Transparência*) os tribunais teriam até o dia 7 de maio para informar. Terá algum tipo de penalização para quem ainda não tem o seu planejamento finalizado?



8. Em relação aos indicadores (monitoramento da estratégia). No glossário, vários indicadores já têm como fonte de dados o local onde serão coletadas as informações, a maioria deles no DataJud e sabemos que o DataJud ainda “está caminhando”. O CNJ tem uma previsão para divulgação dessas informações? Deve ser precedente, depois do DataJud realmente firmado?
9. No indicador “capacitação de servidores”, a fonte de dados que consta é o CEAJUD. Só será contabilizado cursos dos servidores no CEAJUD?

Questionamentos Justiça Estadual – Assunto: Metas Nacionais 2021

10. Dúvida de entendimento relacionada à Meta Nacional 12 de 2021 (questionamento encaminhado pelo TJDFT ao DGE).

Tendo em vista que o conceito de "impulsionar" é muito amplo, temos enfrentado algumas dificuldades na definição das regras de negócio internamente. Dessa forma, seria possível o CNJ disponibilizar a especificação dos andamentos da referida Meta? Com isso, evitaremos divergências, inclusive com outros tribunais de justiça. Por exemplo:

Meta 12.4 - a palavra "impulsionar" foi melhor detalhada, apesar de não terem sido especificados os movimentos a serem considerados.

Qual seria o entendimento, conforme a pág. 42 do Glossário de Metas:

Seriam as decisões terminativas (tal qual já utilizamos nas metas tipo 2.10?) ou qualquer decisão filhas de 193 ou 3 na árvore do CNJ?

Somados aos códigos de Conciliação 12528 e filhas + 15526 + 12530 + 12523?

Somado ao código de Saneamento - 12387?

Somado a quais itens de audiência? Apenas 970, 12749, 12750 e 12751 ou todos os filhos de 970?

Divergência de entendimento:

Entendimento 1) Considerando qualquer tipo de movimento, uma vez que o conceito de impulsionar é amplo, o simples cumprimento de uma diligência impulsiona o processo. Poderíamos fechar entendimento e considerar os seguintes movimentos: Processo que receber no mês de referência qualquer movimento das hierarquias 3 – decisão; 193 – julgamento; 970 – audiência;

Entendimento 2) "Para efeitos desta meta, por impulsionar deve ser entendida a tentativa de negociação entre as partes, a conciliação, a realização do saneamento, a realização de audiência de instrução e julgamento, a decisão e o julgamento (sentença e julgamento do recurso) em processos que impactem em ações ambientais. Assim que ocorrer o primeiro impulso, o processo é retirado da meta. "Outro entendimento está sendo considerar apenas os movimentos de decisão



terminativa + todos filhos de audiência (970) divergindo do texto (roxo) + conciliação (12528 e filhos + 1556 + 12530 + 12523) + saneamento (12387). Quanto à proposta para 2021, considerando que não foram encaminhadas ao Comitê sugestões detalhadas de alteração do glossário ou da descrição da meta, deliberou-se pela sua manutenção, já com a pergunta acima mencionada inserida no glossário.

- 11.** Meta Nacional 9 de 2021: observação no Glossário - obrigação de um novo plano de ação para a Meta.
- 12.** Meta 4, Meta 6 e Meta 8 (parte de violência doméstica): não teve ano de referência alterado – confirmação.

Deliberações itens da pauta

Os esclarecimentos foram prestados pela Diretora do DGE, Fabiana Andrade Gomes e Silva, e demais integrantes do Departamento do CNJ.

- 1.** O anexo do Caderno de Monitoramento da Estratégia Nacional 2021-2026 será atualizado com as informações de acordo com calendário do ano (observando a Portaria CNJ 114/2016 e as diretrizes do Caderno de Monitoramento da Estratégia Nacional 2021-2026).
- 2.** O cronograma terá as mesmas etapas/datas previstas do monitoramento da estratégia e seguirá as orientações da Portaria CNJ 114/2016.
- 3.** As Metas Nacionais 1 e 2 não serão objetos de discussão no processo participativo (Meta de monitoramento contínuo – Resolução CNJ 325/2020).
- 4.** Está previsto, na Reunião Preparatória, o lançamento do plano de comunicação da Estratégia Nacional que terá o direcionamento dos temas prioritários:
 - Propostas de Meta pronta;
 - O plano de comunicação irá apontar para os órgãos qual a melhor execução da Estratégica Nacional;
 - As orientações gerais continuarão por meio de Resoluções, Recomendações ou Políticas;
 - Os tribunais devem ter alinhamento com Mapa Estratégico Nacional, sem deixar de lado as peculiaridades de cada tribunal.



-
5. É necessário estabelecer diferentes instrumentos para o processo participativo de elaboração das Metas Nacionais. Se são as mesmas questões, o CNJ considera o mesmo instrumento (por exemplo: formulário de pesquisa pública público interno e externo – é considerado 1 instrumento). Recomenda utilizar instrumentos distintos e efetivos para cada público (Ex.: advogados, Ministério Público, sociedade).
 6. Essas questões podem ser encaminhadas para o *e-mail* do monitoramento para serem analisadas.
 7. Não haverá nenhum tipo de penalização, uma vez que os tribunais têm até 30 de junho para publicarem seus planos estratégicos. É necessário informar apenas o *link* onde estão as informações.
 8. O CNJ ainda espera o saneamento completo do DataJud. A previsão é que o painel de monitoramento esteja pronto (publicado) no final de 2021.
 9. Não. A base de dados é do CEAJUD. A ideia é de que o CEAJUD tenha essa informação de capacitação e não os cursos oferecidos pelo CEAJUD.
 10. A orientação foi pelo entendimento 2 (são os movimentos de tentativa de negociação, conciliação, saneamento, audiência de instrução, julgamento, decisão e julgamento de recurso).
 11. Meta 9 tem de ter outro plano de ação. O desafio pode continuar no mesmo ODS, mesmo tema. Só o plano de ação que deve ser novo.
 12. Meta 4,6, 8 – não foi alterado o período de referência – a demanda foi solicitada pelo segmento nos processos participativos.
-